



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Lei nº 564/91 de 02 de setembro de 1991

"Cria o conselho Municipal comunitário de segurança e de defesa ao cidadão e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Dianópolis aprova e EU, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal Comunitário de Segurança e Defesa ao Cidadão;

Art. 2º - O Conselho será integrado pelo: Representante da área de saúde, Defensor Público, representante da igreja Católica, representante da assembleia de Deus, representante do Poder Legislativo Municipal, Delegado Municipal de polícia, Delegado Regional de Polícia, representante da associação comercial, Prefeito Municipal, e pelo comandante da 2ª CIA de PM-To, e um representante da Loja Maçônica.

Art. 3º - Os integrantes do conselho reunir-seão no plenário da Câmara Municipal quando convir ou quando solicitados em caráter extraordinário, convocados pelo presidente;

Art. 4º - O presidente será escolhido pelo conselho e terá um mandato de 02 anos;

Art. 5º - Nenhum membro do conselho será remunerado pelos serviços que prestará;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de setembro de 1991.

Deodato Costa Póvoa - Prefeito Municipal